



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 12/03/2024, às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024** “Revoga a Lei nº 36 de 26 de julho de 2018 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências”

### RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 28/02/2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para apreciação em SESSÃO ORDINÁRIA na data de 13/03/2024 às 19:00h.

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**, “Revoga a Lei nº 36 de 26 de julho de 2018 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências”

### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE





**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

21 DE FEVEREIRO DE 2024, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

Valdecir Os Pietzki

RELATOR: VALDECIR PIETSKI

( ) Voto pela PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Valmir Deni Reck

PRESIDENTE: VALMIR DENI RECK

( ) Pelas conclusões do relator

José Favaretto

SECRETÁRIO: JOSÉ FAVARETTO

( ) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: José Favaretto, Valmir Deni Reck, Valdecir Osmar Pietzki

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 13 de março de 2024.

